



COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Rua dos Mundurucus, nº 4487 - Bairro Guamá
Belém-PA, CEP 66073-000
- <http://chu-ufpa.ebserh.gov.br>

CONJUR - Edital de Pregão de Bens

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 44/2023

(Processo Administrativo n.º: 23768.003354/2023-34)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E INSUMOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL E ORAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/06/2023

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: 155909

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, Complexo Hospitalar Universitário da UFPA/EBSERH, sediada(a) na Rua dos Mundurucus Nº 4487, CNPJ 15.126.437/0037-54, UG-155909, na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação).

1. OBJETO
- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E INSUMOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL E ORAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.
2. REGISTRO DE PREÇOS
- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. **Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 25, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

3.5.2. **O item 23, em razão do valor total estimado, será para PARTICIPAÇÃO AMPLA de empresas.**

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. aquela que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, quais sejam:

3.6.3.1. suspensa no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.11. contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.6.3.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.4. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.6.5. *empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;*

3.6.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.
- 3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

- 24/05/23, 14:16
- SEI/SEDE - 30066952 - CONJUR - Edital de Pregão de Bens
4.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
- 4.1.

Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.
- 4.2.

Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, sendo assegurado, na sequência, o prazo de **1 (um) dia útil** para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.
- 4.3.

A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.chu.ufpa@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite, *ou por escrito, à Unidade de Licitação da Ebserh*, na Rua dos Mundurucus, 4487, Telefone (91) 3201-6639, no horário de **09h as 12h** e das **14h às 17h**.
- 4.4.

Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente *por escrito ou* em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.
- 4.5.

Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.
- 4.6.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6.1.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.
- 4.7.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.
- 4.8.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5.1.

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.1.

Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- 5.3.

Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11 e 9.13.1 deste Edital.
- 5.4.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1.

está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2.

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.4.3.

não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.4.4.

cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5.

O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:
- 5.5.1.

a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);
- 5.5.2.

a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 5.5.3.

qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;
- 5.5.4.

o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 5.6.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).
- 5.6.1.

no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2.

nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7.

A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.8.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1.

a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2.

os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1.

valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2.

percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.
- 5.15.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 6.1.

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.

valor unitário e total do item;
- 6.1.2.

quantidade;
- 6.1.3.

marca;
- 6.1.4.

fabricante;
- 6.1.5.

descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.1.5.1.

Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.
- 6.2.

Para cada item, o licitante deverá cotar, no mínimo, o seu quantitativo total.
- 6.3.

Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.
- 6.4.

O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.5.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.6.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.7.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.9.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.10.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.11.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.12.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.12.1.

Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.12.
- 6.13.

O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=44669308&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110002997&infra_hash=8... 2/24

7.

ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 7.1.

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1.

Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.
- 7.5.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.7.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.8.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 7.9.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 7.10.

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12.

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13.

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.1.

Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.2.

No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.3.

Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.4.

Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14.

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1.

Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6.

Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.15.

Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.

No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

7.21.1.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.22.

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1.

disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2.

avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.22.1.3.

desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4.

desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.22.2.1.

empresas brasileiras;

7.22.2.2.

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.3.

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

7.23.

O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.24.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.24.1.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Ebserh.

7.24.2.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4.

O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.25.

Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

- 7.26.

Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.
8.

FASE DE JULGAMENTO
- 8.1.

O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).
- 8.2.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).
- 8.3.

Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.14, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.4.

Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.
- 8.6.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#).
- 8.7.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1.

contiver vícios insanáveis;

8.7.2.

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3.

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4.

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;

8.7.5.

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8.

É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

8.8.1.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

8.8.1.1.

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2.

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9.

A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2.

São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.
- 8.10.

O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**. sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1.

É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.
- 8.11.

Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.14.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.15.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.24.
- 8.16.

Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.
9.

FASE DE HABILITAÇÃO
- 9.1.

Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.
- 9.2.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.3.

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.1.

comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.3.2.

indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

9.3.3.

admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4.

demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.3.4.1.

Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.3.5.

Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6.

constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.3.7.

no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.
- 9.4.

Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1.

a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2.

a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3.

o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4.

a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5.

os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6.

a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.5.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.
- 9.6.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.
- 9.7.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.8.

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10.

Quando a avaliação prévia do local de execução for considerada, conforme previsão do Termo de Referência, imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurada a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1.

O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Ebserh data e horário exclusivos, a ser agendado (indicar forma de agendamento), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2.

Caso o licitante opte por não realizar vistoria prévia, poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.11.

habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 9.12. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, cõput](#)).
- 9.13. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.
- 9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).
- 9.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):
- 9.15.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;
- 9.15.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.15.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.
- 9.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.
- 9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).
- 9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.21. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.23. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.23.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:
- 9.24.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.24.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico [www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](#);
- 9.24.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.24.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.24.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.24.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.24.7. *No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;*
- 9.24.8. *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto n.º 7.775/2012.*
- 9.24.9. *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165).*
- 9.24.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.
- 9.25. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:
- 9.25.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.25.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.25.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.25.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.25.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;
- 9.25.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.26. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **capacidade econômico-financeira** são os seguintes:
- 9.26.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.26.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 9.26.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- 9.26.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015);
- 9.26.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.26.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- 9.26.2.5. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar:
- 9.26.3. apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;
- 9.26.4. exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;
- 9.27. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **qualificação técnico-operacional** são os seguintes:
- 9.27.1. **LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL**
- 9.27.1.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar junto a sua proposta de preços, as seguintes documentações atualizadas:

9.27.1.1.1. Alvará de Licença Sanitária dos estabelecimentos envolvidos na execução da ata/contrato, emitido pelo órgão competente da saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, de acordo com o regulamentado pelo Decreto nº 8.077/13, de 14 de agosto de 2013, com base na competência atribuída à ANVISA;

9.27.1.1.2. Atestado de capacidade técnica emitido por órgão e/ou empresa comprovando que a empresa é fornecedora do produto que consta neste Termo de Referência;

9.27.1.1.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 9.27.2. **LOTE 02 - INSUMOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL E ORAL**
- 9.27.2.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar junto a sua proposta de preços, as seguintes documentações atualizadas:

9.27.2.2.1. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA e Alvará de Licença Sanitária dos estabelecimentos envolvidos na execução da ata/contrato, emitido pelo órgão competente da saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, de acordo com o regulamentado pelo Decreto nº 8.077/13, de 14 de agosto de 2013, e, com base na competência atribuída à ANVISA;

24/05/23, 14:16

SEI/SEDE - 30066952 - CONJUR - Edital de Pregão de Bens

9.27.2.1.2. Atestado de capacidade técnica emitido por órgão e/ou empresa comprovando que a empresa é fornecedora do produto que consta neste Termo de Referência;

9.27.2.1.3.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.28. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.29. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.29.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.30. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.31. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.33.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.33.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.34. *O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

9.34.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.*

9.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

12.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

12.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade se encontra nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Ebserh poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.*

13.3. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

14.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

- 14.6.1.

Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.
- 14.6.2.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

15.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15.1.

Comete infração administrava, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

15.1.1.

tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.2.

demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

15.1.3.

convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

15.1.4.

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5.

apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.1.6.

ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.1.7.

não manter a proposta; e

15.1.8.

comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.
- 15.2.

As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 15.3.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH - no que for compatível com o RLCE 2.0 -, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.
- 15.4.

A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 15.5.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

15.5.1.

O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.6.

Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SICAF. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.
- 15.7.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

16.

DISPOSIÇÕES GERAIS
- 16.1.

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.
- 16.3.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.5.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.6.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.
- 16.7.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.8.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.
- 16.9.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Ebserh e no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
- 16.10.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

16.10.1.

ANEXO I – Termo de Referência e seus respectivos anexos

16.10.2.

ANEXO II – Modelo de Ata de Registro de Preços

16.10.3.

ANEXO III - Minuta do Contrato

16.10.4.

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Impedimentos

16.10.5.

ANEXO V - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

16.10.6.

ANEXO VI - Modelo de Termo de Recebimento Provisório

16.10.7.

ANEXO VII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

16.10.8.

ANEXO - VIII - Modelo de Proposta

16.10.9.

ANEXO IX – Procuração do Representante Legal da empresa, **se houver Representante**

16.10.10.

ANEXO X - Dados atualizados da empresa para fins de emissão de Nota de Empenho.

Regina Fátima Feio Barroso

Superintendente do Complexo Hospitalar da UFPA

(assinado digitalmente)

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

- Processo nº 23768.003354/2023-34
1.

DEFINIÇÃO DO OBJETO
- 1.1.

O presente Termo de Referência tem como objeto a **Aquisição de água mineral, gêneros alimentícios e insumos para Terapia Nutricional Enteral e Oral** para atendimento ao Complexo Hospitalar da UFPA no ano de 2023 (UG 155909).
- 1.2.

As estimativas de consumo e o detalhamento dos itens requeridos constam *no **Anexo II*** deste Termo de Referência.
- 1.3.

Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.
2.

FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
- 2.1.

Fundamentação legal e normativa:
- 2.1.1.

Lei nº 6.360, 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;
- 2.1.2.

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;
- 2.1.3.

Lei 14.133, de 1º de abril de 2.021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios
- 2.1.4.

Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 2.1.5.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
- 2.1.6.

Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;
- 2.1.7.

Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- 2.1.8.

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 2.1.9.

Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
- 2.1.10.

Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- 2.1.11. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 2.1.12. Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 - Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.
- 2.1.13. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;
- 2.1.14. Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 2.1.15. Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- 2.1.16. Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;
- 2.1.17. Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;
- 2.1.18. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 5ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2022;
- 2.1.19. Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0;
- 2.1.20. Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.
- 2.1.21. Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013 - Aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, e o roteiro de inspeção

2.2. Justificativa da Contratação

- 2.2.1. O presente Termo de Referência (TR) destina-se à **Aquisição de água mineral, gêneros alimentícios e insumos para Terapia Nutricional Enteral e Oral** para compor os cardápios destinados a pacientes, residentes e acompanhantes amparados por lei do complexo Hospitalar da UFPA por um período de **12 (doze) meses**.
- 2.2.2. A aquisição de gêneros alimentícios são insumos fundamentais na composição dos cardápios destinados a pacientes e seus acompanhantes amparados por lei, bem como internos, residentes médicos e multiprofissionais em regime de plantão de 12 horas ou em atividades que necessitem da permanência dentro dos hospitais, em consonância com a Portaria - SEI nº 204/2020.
- 2.2.3. A alimentação equilibrada e saudável destinada aos pacientes pode auxiliar diretamente na manutenção e recuperação do estado nutricional, no sucesso do seu tratamento, podendo com isso reduzir custos com a internação de longa permanência, proporcionando uma maior rotatividade de leitos. O estado nutricional impacta diretamente no nível de saúde dos pacientes, sendo um importante preditor de desfechos positivos ou negativos do tratamento hospitalar.
- 2.2.4. A desnutrição possui uma prevalência importante em âmbito hospitalar. Tal condição diminui a resposta do paciente ao tratamento específico e a qualidade de vida, aumentando os riscos de complicações pós-operatórias, a morbimortalidade, o tempo de internação e os custos hospitalares.
- 2.2.5. Os gêneros aqui licitados foram solicitados de acordo com a estimativa média de consumo de refeições do Serviço de Produção e Distribuição de Dietas, com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente do CHU-UFPA/Ebserh. Assim, a contratação através de licitação para abastecimento desses itens objetiva dar continuidade ao suprimento em caráter regular nos níveis de estoque do Serviço e garantir a continuidade da oferta da alimentação dos usuários do Serviço.
- 2.2.6. No que tange à Nutrição Enteral, torna-se de extrema relevância que o Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA) disponha de insumos de nutrição enteral, a fim de que a Terapia Nutricional atenda as diferentes necessidades nutricionais dos pacientes atendidos, reduzindo as complicações pós-cirúrgicas, a morbimortalidade, o tempo de internação e os custos hospitalares, garantindo a oferta da alimentação nas diferentes condições de saúde e patologias.
- 2.2.7. Segundo a RDC nº 503/2021 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a Terapia Nutricional consiste em um conjunto de procedimentos terapêuticos para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente por meio da Nutrição Enteral ou Parenteral. Define-se nutrição enteral por “alimento para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida ou estimada, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando a síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas”. A terapia nutricional deve ser iniciada tão logo se tenha o diagnóstico de risco nutricional ou qualquer grau de desnutrição, e quando o paciente se encontrar hemodinamicamente estável.
- 2.2.8. Os gêneros selecionados no descritivo foram divididos em lotes conforme as características apresentadas por gênero alimentício para nortear os documentos necessários à habilitação técnica específica para cada tipo de insumo. **O Registro de Preço em Ata, tipo menor preço por item**, tem como objeto a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitir um melhor controle dos produtos durante o recebimento e armazenamento.
- 2.2.9. A justificativa para realizar uma licitação que englobe água mineral, gêneros alimentícios e nutrição enteral num mesmo processo licitatório se dá pois a mesma abrangeu itens fracassados de outros processos licitatórios, itens advindos de Atas que estão prestes a expirar, considerando a necessidade de antecipação frente ao planejamento de aquisições, itens para os quais o fornecedor apresentou intenção de desistência de continuidade de fornecimento de ata em vigência, e ainda itens que potencializam a promoção de hábitos alimentares regionais no âmbito hospitalar.
- 2.2.10. Portanto, o cumprimento do atendimento do pedido de todos os itens listados neste documento está diretamente relacionado com a efetividade da elaboração de cardápios planejados e atendimento das prescrições dietéticas para responder às diferentes demandas da clientela do hospital, prezando ainda pela segurança alimentar e nutricional, qualidade dos alimentos e racionalização de custos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. O Termo de Referência apresenta a completa descrição da solução, extraída dos estudos preliminares (ETP), item "*Descrição da solução como um todo*", com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.
- 3.2. O modelo de contratação adotado para o presente processo será o **Sistema de Registro de Preço (SRP), do tipo menor preço por item**, com duração de **12 (doze)** meses, com base na Lei Nº 13.303 de 2016, que disciplina o Sistema de Registro de Preço de forma concisa nos art. 63 e 66, e no Regulamento de Licitação e Contratos da EBSE RH (RLCE 2.0, de 2022), para que não haja descontinuidade de atendimento aos usuários do CHU-UFPA. Ressalta-se que os itens estão dispostos em lotes para nortear os documentos necessários à habilitação técnica específica para cada tipo de insumo.
- 3.3. Fundamentado no Inciso IV do art. 3º do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no RLCE 2.0/2022, por se tratar de um planejamento anual de compras, os quantitativos requeridos são estimados com base no histórico de refeições e dietas enterais consumidas dos últimos 12 (doze) meses que, por sua vez, possam sofrer oscilações de consumo e dessa forma caracterizar a imprevisibilidade no consumo e na demanda dos materiais, além de apresentar inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária. A opção pelo uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de contratações frequentes e pela impossibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Hospital. A imprevisibilidade apresentada decorre das características desta instituição (Hospital-Escola), bem como da diversidade de demandas que se apresentam durante a assistência ao cliente, também permitindo um controle mais eficiente e eficaz dos estoques, com isso minimizando o risco de perda por validade e otimizando as condições de armazenamento nos almoxarifados e seus estoques.
- 3.4. Portanto, para que não haja descontinuidade do atendimento aos usuários do CHU-UFPA e haja vista ser o método ordinário que atende aos princípios da vantajosidade, publicidade, eficácia e eficiência, caso validada pela Autoridade Competente, o método sugerido, mostra maior economicidade e padronização dos itens que são essenciais aos serviços prestados neste CHU-UFPA/EBSE RH, faz-se necessária a aquisição por meio de **Sistema de Registro de Preço (SRP)** com o cumprimento do dispositivo contido no § 1º do Art. 4º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pois é viável neste processo.
- 3.5. A descrição detalhada dos itens consta no **Anexo II** - Descrição detalhada dos itens deste Termo de Referência.
- 3.6. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações** que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.7. Os bens a serem adquiridos neste Termo de Referência são classificados como **bens de natureza comum** em atendimento ao disposto no Art. 3º, II, do Decreto nº 10.024/2019 e Art. 32, IV, da Lei nº 13.303/2016, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4.1. Considerando as orientações constantes no Ofício - SEI nº 73/2019/SCC/CAD/DAI-EBSE RH [1530660], que trata da Concessão de Adesão a Ata de Registro de Preços - Acórdão TCU nº 3.353/2019 - 1ª Câmara, poderá ser concedida adesão à Ata de Registro de Preços quando o órgão ou entidade for contemplado pela Lei nº 13.303/2016 ou pertencer à Rede Ebserh, conforme preconiza o art. 89, § 1º, § 2º e § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos Ebserh (RLCE):

§ 1º Poderá aderir ao sistema referido no caput, seja por participação na origem da licitação ou adesão à ata de registro de preços, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

§ 2º As unidades hospitalares da Ebserh que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior podem aderir ao SRP da Ebserh durante o período de transição de gestão para a Unidade Gestora da Ebserh.

§ 3º As licitações no âmbito do SRP serão preferencialmente precedidas do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, com prioridade para participação de outras unidades hospitalares da Ebserh.
- 4.2. De acordo com o art. 92 do RLCE 2.0 "A concessão de adesão a uma ata de registro de preços firmada pela Ebserh demanda a solicitação prévia de remessa de estudo, elaborado pelo órgão ou entidade que pretende aderir à ata, demonstrando ganho de eficiência, viabilidade e economicidade nessa contratação".
- 4.3. A diretriz de apreciação do estudo prévio do órgão que pretende aderir à ata de registro de preços está contida no Acórdão TCU nº 3.353/2019 - 1ª Câmara, direcionado à Ebserh:

"9.3.2. como órgão gerenciador, somente admita futuras adesões ao Grupo 1 da ata de registro de preços resultante do Pregão Eletrônico 4/2018, por outros órgãos e entidades não participantes, se estiverem devidamente justificadas, mediante a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade na utilização da ata de registro de preços, conforme determinado no art. 22 do Decreto 7.892/2013."
- 4.4. Diante do exposto e com vistas a implementar o fortalecimento e cooperação entre a rede e os Hospitais que compõe a Ebserh, estendendo-se para os demais órgãos submetidos ao regime das estatais, considerando ainda a vantajosidade para a Administração Pública, no tempo em que uma adesão à ata é um processo menos moroso que um processo licitatório comum.
- 4.5. O CHU-UFPA/EBSE RH admitirá adesão à Ata de Registro de Preços quando o órgão ou entidade requisitante for contemplado pela Lei nº 13.303/2016 ou pertencer à Rede Ebserh, sempre mediante apresentação de estudo, elaborado pelo órgão ou entidade que pretende aderir à ata, demonstrando ganho de eficiência, viabilidade e economicidade nessa contratação em consonância com o art. 92 do RLCE 2.0.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O licitante não poderá incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do RLCE, a saber:

" Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - suspensa no âmbito da Rede Ebserh;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

- b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento".

- 5.2.

Habilitação - Qualificação Técnica:
- 5.3.

Somente para efeitos de organização dos requisitos de habilitação técnica, tais requisitos foram abaixo discriminados em dois blocos: referentes aos Itens 01 a 22 e de 23 a 25.
- 5.4.

ITENS 01 A 22 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL
- 5.4.1.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar junto a sua proposta de preços, as seguintes documentações atualizadas:
- 5.4.1.1.

Alvará de Licença Sanitária dos estabelecimentos envolvidos na execução da ata/contrato, emitido pelo órgão competente da saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, de acordo com o regulamentado pelo Decreto nº 8.077/13, de 14 de agosto de 2013, com base na competência atribuída à ANVISA;
- 5.4.1.2.

Atestado de capacidade técnica emitido por órgão e/ou empresa comprovando que a empresa é fornecedora do produto que consta neste Termo de Referência;
- 5.4.1.3.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 5.5.

ITENS 23 A 25 - INSUMOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL E ORAL
- 5.5.1.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar junto a sua proposta de preços, as seguintes documentações atualizadas:
- 5.5.2.

Registro no Ministério da Saúde/ANVISA e Alvará de Licença Sanitária dos estabelecimentos envolvidos na execução da ata/contrato, emitido pelo órgão competente da saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, de acordo com o regulamentado pelo Decreto nº 8.077/13, de 14 de agosto de 2013, e, com base na competência atribuída à ANVISA;
- 5.5.3.

Atestado de capacidade técnica emitido por órgão e/ou empresa comprovando que a empresa é fornecedora do produto que consta neste Termo de Referência;
- 5.5.4.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 5.6.

Proposta:
- 5.6.1.

Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:
- a)

Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b)

Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c)

Prazo de validade, quando aplicado;
- d)

Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.
- 5.6.2.

Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.
- 5.6.3.

O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.
- 5.7.

Amostras:
- 5.7.1.

A EBSERH se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando análise de características e qualidade não possam ser aferidas apenas com a documentação exigida ou quando o(s) produto(s), que já fazem parte do estoque do CHU-UFPA, tiveram alteração em sua composição nos últimos 6 meses;
- 5.7.2.

A amostra deverá ser solicitada após a análise preliminar e aprovação dos documentos de habilitação técnica do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- 5.7.3.

O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 48 horas contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.
- 5.7.4.

O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela EBSERH.
- 5.7.5.

As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.
- 5.7.6.

A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo 02 (duas) unidades por item e deverá ser apresentada na embalagem original, conforme comercializada.
- 5.7.7.

O endereço para envio das amostras será na Rua dos Mundurucus, 4487 – GUAMÁ – BELÉM – PARÁ- CEP 66073 – 005, na Unidade de Licitação do CHU-UFPA.
- 5.7.8.

A EBSERH se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.
- 5.7.9.

As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:
- a)

"Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;
- b)

Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- c)

Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- d)

Representante: nome, telefone e e-mail.
- 5.7.10.

As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.
- 5.7.11.

Os proponentes deverão incluir em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.
- 5.7.12.

Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente, a licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.chu.ufpa@ebserh.gov.br com o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.
- 5.7.13.

O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
- a)

Nome da empresa;
- b)

CNPJ;
- c)

Itens enviados;
- d)

Telefone para contato;
- e)

Número do Pregão;
- f)

Data do envio.
- 5.7.14.

A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital;
- 5.7.15.

A análise e avaliação das amostras será realizada pela equipe técnica do CHU-UFPA/EBSERH por meio de **métodos de análise sensorial** (métodos descritivos e afetivos), seguindo as orientações do fabricante;
- 5.7.16.

Dentre as características físicas, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas e volume. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos, odor, impurezas, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável;
- 5.7.17.

Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais;
- 5.7.18.

Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação;
- 5.7.19.

Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela Ebserh e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros;
- 5.7.20.

Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item;
- 5.7.21.

As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação e **não poderão fazer parte** do quantitativo a ser entregue após a contratação;
- 5.7.22.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
6.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 6.1.

A convocação da empresa habilitada no processo pelo Complexo Hospitalar da UFPA/EBSERH será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho (NE) pelo setor competente, que conterà, pelo menos, o número da licitação e/ou Ata, o nome da empresa, os produtos a serem adquiridos, o local e o prazo para o fornecimento dos produtos.
- 6.2.

As solicitações dos produtos serão feitas pelo Setor de Hotelaria Hospitalar, obrigatoriamente por e-mail ao fornecedor ou seu representante legal. O quantitativo a ser entregue em cada vez será solicitado por e-mail, conforme cronograma do Serviço.
- 6.3.

O produto a ser entregue deverá ter a mesma marca ofertada na proposta vencedora, vedada à entrega de outra marca, ainda que similar. Na embalagem deverá constar: o número do registro no órgão competente (quando se aplicar), data de fabricação; prazo de validade; composição; peso da embalagem; número do lote; nome e endereço do fabricante;
- 6.4.

O objeto desta licitação deverá ser entregue sempre que solicitada pela Contratante, no(s) seguinte(s) endereço(s):

COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Serviço de Produção e Distribuição de Dietas
Rua dos Mundurucus, nº 4487 - Bairro Guamá
Belém-PA, CEP 66073-000

- 6.5.

A empresa vencedora deverá ter escritório na cidade de Belém ou Região metropolitana e apresentar junto a sua proposta de preços, documento que comprove o endereço de sua empresa, documentação atualizada de regularização na Vigilância Sanitária de seu estabelecimento e atestado de capacidade técnica emitido por órgão e/ou empresa comprovando que a empresa é fornecedora dos produtos que constam neste termo de referência.
- 6.6.

Tal necessidade justifica-se pela modalidade de entrega fracionada dos gêneros, conforme demanda com base no perfil de pacientes internados, bem como pelo espaço no armazenamento de gêneros disponível. Para além disso, há histórico de experiências negativas em relação a contratos anteriores em que os fornecedores eram de outro estado e/ou não pertenciam a região metropolitana de Belém, que acarretou em atraso nas entregas e transtornos para o serviço, conforme Processo SEI 23768.014913/2021-70 e Processo SEI 23768.014345/2020-26.
- 6.7.

A primeira entrega dos produtos deverá ser feita em um prazo máximo de 7 (sete dias) após o recebimento do empenho mediante quantidades solicitadas pelo Setor de Hotelaria Hospitalar, por meio de e-mail, respeitando o quantitativo solicitado e o cronograma de entregas estabelecido. Demais entregas deverão ser realizadas após 72 (setenta e duas) horas após emissão do e-mail de solicitação.
- 6.8.

A contratante poderá recusar o recebimento, caso não haja correspondência à especificação e quantitativo solicitado.
- 6.9.

O item 17 deverá ter validade mínima de 30 dias no ato de sua chegada à Instituição.
- 6.10.

Os itens não perecíveis deverão ter validade mínima de 12 meses a partir do ato de sua chegada à Instituição.
- 6.11.

O objeto desta licitação deverá ser entregue em dias úteis em conformidade com a solicitação da Contratante, **nos seguintes horários:**

De segunda a quinta-feira das 7h30 às 11h e das 13h às 17h;
Na sexta-feira das 7h30 às 11h e das 13h às 16h.
- 6.12.

É de responsabilidade da Contratada prover todos os meios para entrega do objeto no local indicado e todo e qualquer ônus decorrente da entrega, **inclusive frete**, será de inteira responsabilidade da Contratada.
- 6.13.

Os responsáveis pela entrega devem portar documento oficial de identificação, sendo vedado o uso de bermudas, sandálias, chinelos ou qualquer outro item do vestuário incompatível com o decoro da Contratante.
- 6.14.

O prazo de entrega é improrrogável e sob hipótese alguma será acatada solicitação de prorrogação do referido prazo.
- 6.15.

A instituição licitante poderá se recusar a receber o item caso ele não tenha sido encaminhado na quantidade ou qualidade solicitada; caso esteja fora dos padrões para recebimento, este deverá ser substituído no prazo máximo de 24h, sem ônus para a Instituição.
- 6.16.

Os problemas ocorridos com as notas fiscais emitidas durante a vigência da ata de registro de preços (tais como: erro no valor unitário ou total, quantidade, e etc.), deverão ser solucionados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da comunicação do problema;
- 6.17.

Sobre os produtos utilizados para Terapia Nutricional Enteral e Terapia Nutricional Oral, aplicam-se ainda os seguintes subitens:
- 6.17.1.

Os produtos utilizados para Terapia Nutricional Enteral e Terapia Nutricional Oral deverão atender aos critérios de qualidade, conforme consta o Art. 158 da RDC nº 503/2021:

"Art. 158. Os materiais devem ser adquiridos somente de fornecedores que atendam aos seguintes critérios de qualidade:
I- atendimento exato às especificações estabelecidas;
II- possuam registro ou isenção de registro pela ANVISA para as NE industrializadas;
III- apresentem certificado de análise de cada lote fornecido e
IV- possuam histórico de fornecimento satisfatório."
- 6.17.2.

Os produtos entregues devem estar com embalagens íntegras sem amassados, ferrugens e/ou outras alterações que comprometam a qualidade do produto;
- 6.17.3.

O prazo para garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 8 (oito) meses contados a partir da data de entrega destes nas Instituições;
- 6.17.4.

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar laudo microbiológico do produto (por lote de entrega) emitido por laboratório idôneo, no ato de sua entrega, bem como o registro em órgão competente ou comprovante de isenção, de acordo Resolução- RDC N° 503, de 27 de maio de 2021, regulamento técnico para a Terapia de Nutrição Enteral, para possibilitar a rastreabilidade e garantia de segurança alimentar;
- 6.17.5.

Na embalagem deverá constar: o número do registro no órgão competente, data de fabricação; prazo de validade; composição; peso da embalagem; número do lote; nome e endereço do fabricante;
- 6.17.6.

Caso a bolsa/frasco do sistema fechado que não apresente entrada para equipo universal, deverá ser fornecido o adaptador para conectar ao equipo universal;
- 6.17.7.

O pedido deverá funcionar como suficiente para garantir a exigência da entrega por parte do fornecedor, considerando-se a data prevista de fornecimento para a contagem do prazo;
- 6.17.8.

Cancelamentos poderão ser feitos com até 1 (um) dia de antecedência ao dia da entrega;
- 6.17.9.

Pedidos de emergência deverão ser entregues com até 24 horas após o pedido;
- 6.17.10.

Os produtos entregues fora da especificação serão devolvidos;
- 6.17.11.

Os produtos a serem recebidos passarão por análise e conferência pela equipe técnica especializada da unidade, podendo ser determinado seu aceite ou recusa;
- 6.17.12.

Os produtos poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.17.13.

Quando os produtos não corresponderem com exatidão ao que foi pedido, ou ainda, apresentar faltas e defeitos, o responsável pelo almoxarifado, providenciará junto ao fornecedor a regularização da entrega para efeito de aceitação;
- 6.17.14.

Os produtos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 6.17.15.

O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 6.18.

Os produtos devem chegar ao Serviço de Produção e Distribuição de Dietas transportados em carros adequados para este fim de acordo com o disposto nas **RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004, RDC N° 52, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014 e RDC N° 275, DE 21 DE OUTUBRO DE 2002, RDC N° 503 DE 27 DE MAIO DE 2021.**

Das Condições de Transporte

- 6.19.

Os produtos devem ser transportados em veículos com recipientes apropriados que garantam que os produtos transportados mantenham temperatura recomendada na embalagem do produto, conforme rótulo e especificação técnica de cada produto. Os gêneros a serem transportados em temperatura ambiente deverão seguir a faixa de temperatura limite abaixo.

Produto	Armazenamento	Faixa de Temperatura
Temperatura ambiente	Ambiente	Até 25° C
Termolábeis	Congelador	Entre -20° C e 0° C
	Refrigerador	Entre 2° C e 8° C

- 6.20.

Os veículos que efetuarão o transporte dos produtos deverão apresentar-se higienizados, isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros, para evitar contaminações dos produtos transportados.
- 6.21.

É aconselhável que esses veículos transportem as mercadorias acondicionadas em “pallets”, para que se permita a circulação do ar entre elas e facilidade no descarregamento.

Vestuário Adequado para os Funcionários

- 6.22.

Os funcionários das firmas responsáveis pelas entregas deverão apresentar-se com vestuário adequado:

I - Fardamento identificado limpos, bem como sapatos fechados;

II - Uniformes, conservados e limpos, meias e sapatos fechados, em boas condições de higiene e conservação;

III - Não serão permitidas em hipótese alguma, vestimentas inadequadas como “shorts”, bermuda, camiseta regata ou funcionários sem camisa ou de chinelos.

Disposições Gerais

- 6.23.

Todos os fatos anormais, verificados no decorrer do objeto contratado, deverão ser anotados no livro ou sistema próprio a ocorrências e neste deverá ser anotado todos os registros e as providências tomadas pela Contratada.
- 6.24.

Caberá à Contratante rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações ou com desvios de qualidade técnica, mesmo após a entrega, sem ônus para a contratante.
- 6.25.

Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos incisos deste Item a Contratada ficará passível da aplicação das penalidades previstas no artigo “Das sanções administrativas”, do Edital.
7.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 7.1.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, referentes a salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras devidas ao seu pessoal, no cumprimento das obrigações do Sistema de Registro de Preços, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 7.2.

Realizar acesso diário ao seu e-mail, informado no SICAF, ou no Portal de Compras do Governo Federal, quando da retirada do Edital, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das Notas de Empenho enviadas eletronicamente pela Contratante;
- 7.3.

Manter sempre atualizado o seu endereço, número do telefone fixo e/ou celular, fax, e-mail ou outro meio de contato, junto à Contratante;
- 7.4.

Renovar a documentação relativa à habilitação exigida para contratação, preservando a compatibilidade entre a natureza de suas atividades e as obrigações por ela assumidas relativas ao objeto do Edital e respectivos anexos, sempre que for vencendo o prazo de validade da referida documentação;
- 7.5.

Entregar oficialmente os itens do objeto contratados e executados, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente;
- 7.6.

Informar na Nota Fiscal e/ou Fatura a descrição dos itens do objeto contratados e executados, de acordo com as especificações constantes da Nota de Empenho;
- 7.7.

Pagar pontualmente os fornecedores e obrigações fiscais, em relação à execução dos itens do objeto executados;
- 7.8.

Pagar todos os tributos e contribuições fiscais ou para fiscais que incidam ou venham a incidir de forma direta ou indireta sobre a execução dos itens do objeto contratados, bem como as despesas eventuais de frete;

- 7.9.

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento do contrato todas as condições de habilitação exigidas no Edital e respectivos anexos, sob pena de serem retidos os valores a ela devidos até sua regularização e aplicadas as demais penalidades, sem ônus para a Contratante;
- 7.10.

Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento d Ata de Registro de Preços ou do instrumento do contrato;
- 7.11.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, provocados por negligência, imprudência ou imperícia do seu pessoal envolvido na execução dos itens do objeto contratados, respondendo inteiramente por estes atos quando constada sua culpa ou dolo, estando ciente de que o controle e a fiscalização exercidos pela Contratante não excluirá nem diminuirá sua responsabilidade;
- 7.12.

Executar os itens do objeto contratados, consoante as exigências do Edital e respectivos anexos;
- 7.13.

Executar os itens do objeto contratados, sempre direta e pessoalmente, não podendo transferir esta responsabilidade a nenhuma outra empresa ou instituição, seja qual for sua natureza, salvo quando houver expressa anuência da Contratante;
- 7.14.

Participar de todas as reuniões convocadas pela Contratante, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados à execução dos itens do objeto contratados;
- 7.15.

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a execução dos itens do objeto contratados;
- 7.16.

Responder por quaisquer acidentes dos quais resultem vítimas, inclusive dentre o seu pessoal, em razão da execução dos itens do objeto contratados;
- 7.17.

Fornecer por escrito, até 3 (três) dias depois de recebimento da Nota de Empenho, o nome, número do telefone fixo e/ou do celular, fax ou e-mail do seu representante, o qual ficará responsável pelo seu contato direto com a Contratante;
- 7.18.

Substituir quaisquer itens do objeto contratado cuja execução tenha sido recusada pela Contratante, nos termos e prazos estipulados no Edital e respectivos anexos;
- 7.19.

Ser proativa no sentido de prover-se de condições que possibilitem o atendimento às condições firmadas, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Instrumento de Contrato;
- 7.20.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, relativas à execução dos itens do objeto contratados ou ao procedimento de entrega daqueles cuja a execução tenha sido concluída;
- 7.21.

Executar os itens do objeto contratados e entregar formalmente aqueles cuja execução tenha sido concluída, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e respectivos anexos;
- 7.22.

Providenciar a imediata correção de deficiência, falha ou irregularidade constatadas pelo Órgão Gerenciador, referentes à execução dos itens do objeto contratados e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou Instrumento de Contrato;
- 7.23.

Responder por perdas ou danos, causados pelo seu pessoal, de forma voluntária ou involuntária, às instalações, dependências, máquinas, equipamentos e demais bens da Contratante, resultantes da execução dos itens do objeto contratados, providenciando imediatamente quaisquer correções necessárias, no prazo que lhe for expressamente estabelecido pela Contratante.
- 7.24.

Colocar à disposição da Contratante, todos os meios necessários para comprovação da qualidade do objeto executado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e seus anexos.
8.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 8.1.

Emitir Nota de Empenho a crédito da Contratada, no valor correspondente ao valor total dos itens do objeto contratados, executados e entregues em caráter definitivo;
- 8.2.

Enviar por e-mail Nota de Empenho, digitalizada, emitida em favor da Contratada, ou, na indisponibilidade desta tecnologia, enviá-la por outros meios (fax, postal etc.);
- 8.3.

Permitir o acesso do pessoal da Contratada às dependências da Contratante, para execução dos itens do objeto contratado;
- 8.4.

Impedir que pessoas não autorizadas pela Contratada executem quaisquer itens do objeto contratado;
- 8.5.

Fornecer todas as condições e informações necessárias, para que a Contratada possa executar os itens do objeto contratados conforme exigências do Edital e respectivos anexos, pautando-se inclusive pelas normas que venham a ser emitidas após a assinatura da Ata de Registro de preços;
- 8.6.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 8.7.

Solicitar à Contratada retificação da execução de itens do objeto contratados cujos padrões de qualidade estejam aquém das exigências contidas no Edital e respectivos anexos;
- 8.8.

Informar das irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções detectados durante a execução de itens do objeto contratados, para que a Contratada adote as medidas indispensáveis à adequação às especificações e regras constantes do Edital e respectivos anexos;
- 8.9.

Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, sejam mantidas pela Contratada as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.10.

Exigir que a Contratada execute os itens do objeto contratados consoante as exigências estabelecidas no Edital e respectivos anexos;
- 8.11.

Rejeitar total ou parcialmente itens do objeto contratados, executados em desacordo com as exigências contidas no Edital e respectivos anexos;
- 8.12.

Notificar por escrito a Contratada, quando ocorrer eventuais imperfeições na execução de itens do objeto contratados, fixando prazo para sua correção;
- 8.13.

Acompanhar e fiscalizar o Registro de Preços, através da Comissão Especial, a fim de garantir sua perfeita execução;
- 8.14.

Providenciar o registro daquelas licitantes que aceitarem cotar itens do objeto licitados, com preços iguais aos da licitante vencedora, observando a sequência da classificação das licitantes no certame, visando à formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Dec. nº 7.892/2013;
- 8.15.

Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata de Registro de Preços;
- 8.16.

Divulgar a Ata de Registro de Preços no Portal de Compras do Governo Federal, deixando-a aí disponível durante sua vigência;
- 8.17.

Emitir o Termo de Recebimento Provisório ou o Termo de Recebimento Definitivo em conformidade com as exigências estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 8.18.

Efetuar o pagamento à Contratada, obedecendo aos termos estabelecidos no Edital;
- 8.19.

Solicitar, via fax ou telefone, a execução de itens do objeto, cujos preços encontrem-se registrados na Ata de Registro de Preços;
- 8.20.

A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada, pela perfeita execução do objeto.
9.

DA SUBCONTRATAÇÃO
- 9.1.

Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.
10.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
- 10.1.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a)

Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b)

Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contratos;

c)

Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
11.

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
- 11.1.

O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.
- 11.2.

As atribuições do Gestor da ata e fiscalização estão dispostas na **MINUTA –FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- 11.3.

Ficarão responsáveis pelo acompanhamento, gestão e fiscalização os servidores abaixo relacionados:
- 11.3.1.

Fiscal Titular: DIANA CRIS MACEDO RODRIGUES - Nutricionista - vínculo: EBSE RH, Matrícula SIAPE nº 3316967, CPF: 634.446.403-82, Telefone: (85) 99633-1993, E-MAIL: diana.cris@ebserh.gov.br; E-MAIL-INSTITUCIONAL: proddietas.chu-ufpa@ebserh.gov.br.
- 11.3.2.

Fiscal Suplente: RAISSA CECÍLIA ROSALINO GUIMARÃES – Nutricionista – vínculo: EBSE RH, Matrícula SIAPE nº 1382384, CPF: 007.115.402-76, Telefone: (91) 98241-1297, E-MAIL: raissa.guimaraes@ebserh.gov.br; E-MAIL-INSTITUCIONAL: proddietas.chu-ufpa@ebserh.gov.br.
- 11.4.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.
- 11.5.

O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando a autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.6.

O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata/Ordem de Fornecimento/Contrato/Instrumento Equivalente consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;
- 11.7.

O gestor deverá receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento em conjunto com a área técnica/demandante dos materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.8.

Será realizado pelo gestor da ata e a área técnica/demandante dos materiais o ateste definitivo, conforme termo constante no Termo de Recebimento Definitivo de forma a assegurar a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.9.

A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.10.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 11.11.

A fiscalização será de competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento está sendo plenamente cumprido, dentro das especificações e demais registros, bem como autorizar o pagamento das faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução.
- 11.12.

A fiscalização efetivar-se-á por representantes da Administração, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas e expressamente autorizadas para tal fim.
- 11.13.

A fiscalização, que atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos produtos, será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.
- 11.14.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

- 11.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 12.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.
- 12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 12.4.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

f) Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.
- 12.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.
- 12.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.4.4. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.4.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.
- 12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.7. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 12.9. Índice de Medição de Resultados - IMR
- 12.9.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 1 - Índice de Medição de Resultados - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 7 (sete) dias corridos , contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento e a Nota de Empenho pelo CONTRATADO
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na Contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (Data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da Contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato / Recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado b) Atraso de até 5 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 5 e 10 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 10 dias: 95% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela EFC não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 13.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.
- 13.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
14. DO REAJUSTE

24/05/23, 14:16

SEI/SEDE - 30066952 - CONJUR - Edital de Pregão de Bens

14.1.	Durante a vigência das atas de registro de preços decorrentes da licitação, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892 , de 23 de janeiro de 2013, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.
15.	GARANTIA DO PRODUTO
15.1.	A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei n.º 8.8078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;
15.2.	Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso;
15.3.	A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos que, porventura, estejam fora dos padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência;
15.4.	Na substituição dos produtos, a reposição será por outro com as especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Equipe técnica, sem custo adicional para a Contratante.
16.	GARANTIA CONTRATUAL
16.1.	Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.
17.	DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
17.1.	Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305 /2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
17.2.	Em consonância com o art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas: Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh: (...)II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;
17.3.	De acordo com o art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à: Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à: I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados; II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística; V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh; VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos. Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.
17.4.	Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0: Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação: I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos; II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade; III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado; IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade; V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS; VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.
17.5.	As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas: Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
17.6.	Vejam-se, ainda, as previsões do Decreto nº 7.746 /2012: Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto. Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame. (...) Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras: I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade." (...) Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.
18.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1.	Para infrações cometidas no curso do processo licitatório , aplicar-se-á o procedimento previsto na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH .
18.2.	Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, o licitante que: I - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; II - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados; III - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou ata de registro de preços; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - apresentar documentação falsa exigida para o certame; VI - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; e VII - não mantiver a proposta.
18.2.1.	Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.
18.2.2.	Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio em versão atualizada, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.
18.2.3.	Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como: I - frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; II - agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances; III - induzir deliberadamente a erro no julgamento; e IV - prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
18.3.	A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
18.4.	A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

- 24/05/23, 14:16SEI/SEDE - 30066952 - CONJUR - Edital de Pregão de Bens
- 18.5.

Nos termos da Lei nº 12.846/2013, comete infração administrativa o licitante que:

I -

frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

II -

impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

III -

afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV -

fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e

V -

criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- 18.5.1.

Caso sejam identificados quaisquer atos previstos como infrações administrativas mencionadas no caput, que sejam tipificados como atos lesivos à luz da Lei nº 12.846/2013, deverá ser aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema, com posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto Regulamentador nº 8.420/2015, da Instrução Normativa CGU nº 13/2019 ou de normativa própria da Ebserh sobre o tema.
- 18.5.2.

A apuração envolverá a análise dos atos tipificados na NO - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH e na Lei nº 12.846/2013, de forma conjunta, sendo possível a aplicação das penalidades previstas em ambas.
- 18.6.

A sanção prevista no tópico 15.2, conforme a tipificação das condutas, impossibilitará o licitante de participar de licitações e formalizar contratos com a Ebserh pelos prazos constantes do Quadro I.
- 18.7.

As penas previstas no Quadro I serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I -

quando restar comprovado que o licitante sofreu 1 (uma) sanção no âmbito da Ebserh, ou 3 (três) ou mais sanções em qualquer órgão ou entidade, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na NO 2/2021-EBSERH nos 24 (vinte e quatro) que antecederem o fato em razão do qual será aplicada a sanção;

II -

quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital e for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III -

quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de apuração de irregularidade; ou

IV -

quando restar comprovado que o licitante prestou declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
- 18.8.

As sanções previstas no Quadro I serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, inclusive após a incidência do previsto no tópico acima, quando não tenha havido nenhum dano à Ebserh, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I -

a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante;

II -

a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III -

a conduta praticada seja decorrentes da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.
- 18.9.

Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

Quadro I - Condutas inidôneas e ilegais

	Conduta	Sanção
1	Apresentar proposta inexequível ou que não condiz com o objeto exigido pelo edital.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 3 (três) meses.
2	Estar ausente em sessão pública, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 3 (três) meses.
3	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 3 (três) meses.
4	Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 3 (três) meses.
5	Não enviar/postar amostra dentro do prazo estabelecido.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 3 (três) meses.
6	Enviar amostra que não condiz com o exigido pelo Termo de Referência ou que não condiz com a própria proposta.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 3 (três) meses.
7	Ensejar o retardamento da execução da licitação.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 6 (seis) meses.
8	Quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou ata de registro de preços.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 6 (seis) meses.
9	Usar de meios que possam identificar suas propostas em momento anterior ao término da fase de lances.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 12 (doze) meses.
10	Prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 12 (doze) meses.
11	Induzir deliberadamente a erro no julgamento.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 12 (doze) meses.
12	Agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 18 (dezoito) meses.
13	Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 18 (dezoito) meses.
14	Apresentar documentação falsa.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 18 (dezoito) meses.

- 18.10.

O descumprimento total ou parcial das **obrigações assumidas pelo fornecedor**, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I -

advertência;

II -

multa;

III -

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 18.11.

As multas serão recolhidas conforme instruções da Contratante, e consistem em:

I -

multa de **10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora**, se a Licitante vencedora ou Contratada, conforme o caso, der causa a pelo menos a um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

a)

não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

b)

deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do Edital;

c)

deixar de entregar no prazo estabelecido no instrumento convocatório, devidamente assinado, o Instrumento de Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme disposições contidas no Edital;

d)

apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

e)

Não manter sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;

f)

comportar-se de modo inidôneo;

g)

fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no Edital e respectivos anexos;

h)

cometer fraude fiscal;

II -

multa de mora de **0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de bens ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento)**;

III -

multa compensatória de **2% (dois por cento) sobre o valor total de todos aqueles itens da ARP registrados para o fornecedor**, quanto for constatado que pelo menos um destes itens está vencido, sem prejuízo da aplicação do disposto no inciso “II” deste Subitem, a juízo da Administração. Se houver Contrato, entretanto, a referida multa será aplicada sobre o seu valor total. Considera-se item vencido o item do objeto não executado no prazo estabelecido **na seção "DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO" deste TR** ou cuja execução não tenha sido iniciada no prazo determinado **na seção "DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO" deste TR**, observado o disposto na Lei 13.303/16, art. 82.

18.12.

As multas poderão ser aplicadas com a advertência e a suspensão temporária de licitar com a Ebserh, simultaneamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

18.13.

A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

a)

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b)

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c)

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

d)

Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

e)

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f)

Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g)

Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

h)

Não manter a proposta;

i)

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

j)

Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=44669308&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110002997&infra_hash=... 14/24

- 18.14. As sanções serão obrigatoriamente informadas, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, de forma a manter atualizado o CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei 12.846/13, bem como no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 18.15. Caberá aos órgãos participantes, e órgãos não participantes (carona) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 18.16. Deverá ser observado o princípio do devido processo legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidade ser assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 18.17. A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.
19. **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**
- 19.1. A pesquisa de preços é fundamental para o planejamento das compras públicas, uma vez que é a partir dessa pesquisa que o custo do objeto é estimado. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações.
- 19.2. Em consonância com a Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais, a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, instituída pela Portaria - SEI 78 (27938800) , apresenta o relatório com a análise crítica dos preços para compor o processo de Aquisição de gêneros alimentícios, água mineral e insumos de Terapia de Nutrição Enteral e Oral para atendimento ao Complexo Hospitalar da UFPA no ano de 2023.
- 19.3. O preço foi estimado por meio da média de valores da pesquisa combinada no Banco de Preços e sites especializados, atendendo ao disposto no parágrafo 2º do Art. 3º da Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH.
- 19.4. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do Art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.
20. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 20.1. Serão anexados a posteriori pela Unidade de Planejamento após estimativa de custo e adequação orçamentária e financeira, conforme Lei Orçamentária Anual, assim como compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
21. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 21.1. Não serão admitidas declarações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.
- 21.2. As entregas dos produtos não deverão ficar condicionadas a pagamentos de notas fiscais vincendas.
- 21.3. Havendo divergência nas especificações com o Código CATMAT, prevalece o descritivo deste Termo de Referência.
22. **ANEXOS**
- 22.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

ANEXO I - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

ANEXO II - Detalhamento dos Itens.

ANEXO III - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.

Equipe de Planejamento da Contratação		
(assinado digitalmente) Diana Cris Macedo Rodrigues Nutricionista do SHH Coordenadora da EPC	(assinado digitalmente) Raissa Cecília Rosalino Guimarães Nutricionista do SHH Membro da EPC	(assinado digitalmente) Simone Martins de Paula Assistente Administrativo Membro da EPC

Designação da Equipe: Portaria - SEI 78 (27938800)

1. De acordo.

(assinado digitalmente) Jacilino Estumano Barbosa Chefia da DLI	(assinado digitalmente) Sílvia Helena Portilho de Barros Chefia do SHH
---	--

2. Encaminhe-se à Gerência Administrativa e Superintendência para apreciação.

Diante da necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e da manifestação da área técnica, a aquisição pretendida revela-se essencial e relevante para o COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

APROVAMOS o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos e AUTORIZAMOS a divulgação da Intenção de Registro de Preços e posterior Registro de Preços para futura aquisição dos itens contemplados neste Termo de Referência, em atendimento ao Decreto n.º7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

Fica INSTAURADO o presente processo licitatório.

Encaminhe-se ao Setor de Administração para continuidade aos demais trâmites.

Aprovamos este Termo de Referência e autorizamos a aquisição dos produtos especificados.

(assinado digitalmente)
Daniel Paulo Junior Serique
Gerente Administrativo

(assinado digitalmente)
Regina Fátima Feio Barroso
Superintendente do Complexo Hospitalar da UFPA

=====

ANEXO I - do Termo de Referência

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;

d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;

- e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;
- g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

- a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;
- b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

ANEXO II do Termo de Referência

DETALHAMENTO DOS ITENS

As especificações técnicas dos itens estão descritas a seguir, caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Portal de Compras do Governo Federal, **prevalecerá o descritivo constante do Edital e seus anexos.**

QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
1	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL	COPO DE 200 ML	8.000
2	459084	AMIDO, BASE DE TAPIOCA, GRUPO: TAPIOCA, SUBGRUPO: SAGU ARTIFICIAL, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, TAPIOCA GRANULADO.	KG	1.700
3	463695	AZEITE, ESPÉCIE VEGETAL: DE DENDÊ, OLÉO DE PALMA, TIPO: PURO, TEOR DA ACIDEZ: BAIXO OLÉICO.	GARRAFA 500 ML	200
4	432495	BEBIDA LÁCTEA DE SOJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A BASE DE SOJA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRAPACK, SABOR: VARIADO.	CAIXA DE 200 ML	400
5	459075	CANJICA, GRUPO: MISTURADA, SUBGRUPO: MISTURADA, CLASSE BRANCA, QUALIDADE: TIPO 3, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO TIPO GRÃO, APLICAÇÃO MUNGUNZÁ.	KG	580
6	463861	CONDIMENTO, TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: PASTA.	KG	200
7	463893	CONDIMENTO, TIPO:CÚRCUMA, APRESENTAÇÃO: PÓ. APRESENTAÇÃO:	KG	50
8	463856	CONDIMENTO, TIPO: ALECRIM, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO	EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	100
9	463872	CONDIMENTO CANELA, APRESENTAÇÃO: PÓ.	KG	40
10	463894	CONDIMENTO, TIPO: CURRY, APRESENTAÇÃO: PÓ.	KG	40
11	463906	CONDIMENTO, TIPO: MANJERICÃO, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	KG	40
12	463918	CONDIMENTO TIPO: PÁPRICA DOCE, APRESENTAÇÃO: PÓ.	KG	40
13	462679	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: MASSA, SABOR: GOIABA.	POTE DE 600 GRAMAS	700
14	458918	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ.	KG	3500
15	459009	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: D'ÁGUA, SUBGRUPO: BRANCA, CLASSE: GROSSA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ.	KG	1700
16	459016	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FUBÁ, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	1000
17	446706	IOGURTE NATURAL, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SORTIDOS.	EMB. DE 170 GRAMAS	9000
18	464013	LEITE CONDENSADO, TIPO: INTEGRAL, INGREDIENTE BÁSICO: LEITE IN NATURA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES.	CAIXA DE 395 G	960
19	445998	LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: A, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: UHT, TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE.	CAIXA 1 LITRO	420
20	458951	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE	EMB. DE 500 GRAMAS	3.300
21	459667	MOLHO DE MESA TIPO: MOSTARDA. APRESENTAÇÃO: CREME, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL.	EMB. DE 200 GRAMAS	365
22	369027	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO: FLOCOS, ASPECTO FÍSICO: DESIDRATADA, SABOR: FRANGO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	EMBAL. DE 400 GRAMAS	240
23	404812	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG, TCM E/OU ÓLEO PEIXE E/OU LEC.SOJA COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO, SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS SABOR: S/ SABOR. " INDICAÇÃO: PRÉ E PÓS OPERATÓRIO, APRESENTAÇÃO EM SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE ATÉ 1000 ML".	LITRO	2500

24	405015	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; USO: ENTERAL OU ORAL CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA FONTE DE PROTEÍNA: LACTOALBUMINA, FONTE DE CARBOIDRATO: AMIDO MILHO HIDROLIS. E SACAROSE, COMPONENTES ADICIONAIS: MINERAIS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACTOSE E GORDURA; SABOR: C/SABOR “ APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE ATÉ 200 ML”.	ML	160000
25	404427	DIETA ENTERAL, LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA, CASEINATO E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, MALTODREXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS E/OU DE PEIXE E/OU TCM, E/OU LECITINA DE SOJA, AMINOÁCIDOS, VITAMINAS, MINERAIS, FIBRAS. ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE C/ OU S/ SABOR, SISTEMA FECHADO. APRESENTAÇÃO EM 500 ML, PARA BOMBA DE INFUSÃO	ML	500000

=====

ANEXO III do Termo de Referência

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/202x

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E INSUMOS DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL E ORAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/202x - UASG 155909
Contrato nº	xx/202x - UASG 155909
Unidade Contratante	xxx - UASG xxx
Nota de Empenho nº	xxxxNExxxxx (link)

Contratada	Xxx
CNPJ	Xxx
Endereço	Xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Valor total
x	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxx

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo para entrega	Conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência:
Data prevista para entrega	xx/xx/202x
Local de entrega	xxx
Horário de entrega	Xxx
Contato para entrega	xxx@xxx / (DDD) xxxx-xxxx

4. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos , contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento e a Nota de Empenho pelo CONTRATADO
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da Ordem de Fornecimento
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida. As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:
- 5.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 5.1.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 5.1.1.2. Multa:
- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 5.1.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:
- d) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

f) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

g) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência do contrato, não celebrar o mesmo;

h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

i) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

j) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

k) não mantiver a proposta;

l) falhar ou fraudar na execução do contrato;

m) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 5.1.1.4. As sanções previstas nos subitens 5.1.1.1. e 5.1.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
- 5.1.1.5. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.
- 5.1.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.
- 5.1.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 5.1.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

(assinado eletronicamente)
FULANO(A) DE TAL
Fiscal técnico do contrato
Portaria de Designação nº xx/202x (link)

Documento assinado eletronicamente por **Diana Cris Macedo Rodrigues, Nutricionista**, em 19/05/2023, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Raissa Cecilia Rosalino Guimaraes, Nutricionista**, em 19/05/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Helena Portilho De Barros, Chefe de Setor**, em 19/05/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Paulo Serique Junior, Gerente**, em 19/05/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Jacilino Estumano Barbosa, Chefe de Divisão**, em 19/05/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Regina Fátima Feio Barroso, Superintendente**, em 22/05/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29992887** e o código CRC **6834026F**.

ANEXO II DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Processo nº 23768.003354/2023-34

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, **Complexo Hospitalar Universitário da UFPA/EBSERH**, sediado(a) na Rua dos Mundurucus, 4487, Bairro do Guamá, Belém-Pa, CNPJ 15.126.437/0037-54, UG-155909, neste ato representada pela sua Superintendente, Regina Fátima Feio Barroso, Matrícula Funcional 310552, nomeada por meio da Portaria nº 436/2019, publicada no DOU de 06/08/2019 e por seu *Gerente*, Daniel Paulo Serique Júnior, brasileiro, Matrícula Funcional 1648896, nomeado pela Portaria nº 508/2019, publicada no DOU de 09/09/2019, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº, publicada no de de, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E INSUMOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL E ORAL** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, nome do representante)							
X	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Código	Unidade de medida	Quantidade	Prazo de garantia ou validade	Valor Unitário	Valor total

--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Complexo Hospitalar UFPA/EBSERH.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, *podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.*

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Ebserh realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Ebserh promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 171, inciso VI, do RLCE 2.0.
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Ebserh convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

- 7.1. As sanções relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços estão definidas no Edital.
- 7.1.1.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada por Comissão/Representante, na forma definida no Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Ebserh e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 9.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 9.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

- 9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 9.5. É eleito o Foro da Justiça Federal em Seção Judiciária de Belém/Pa para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data	
NOME Presidente / Superintendente - Ebserh NOME Diretor / Gerente - Ebserh	FORNECEDOR Cargo / Representante Legal

ANEXO III DO EDITAL

TERMO DE CONTRATO - FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 23768.003354/2023-34

TERMO DE CONTRATO Nº, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH),UNIDADE....., E

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, **Complexo Hospitalar Universitário da UFPA/EBSERH**, sediado(a) na Rua dos Mundurucus, 4487, Bairro do Guamá, Belém-Pa, CNPJ 15.126.437/0037-54, UG-155909, neste ato representada pela sua Superintendente, Regina Fátima Feio Barroso, Matrícula Funcional 310552, nomeada pela Portaria nº 436/2019, publicada no DOU de 06/08/2019 e por seu *Gerente*, Daniel Paulo Serique Júnior, Matrícula Funcional 1648896, nomeado pela Portaria nº 508/2019, publicada no DOU de 09/09/2019, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada neste ato por, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo n.º, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP n.º, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, da Lei n.º 8.248, de 22 de outubro de 1991, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de **ÁGUA MINERAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E INSUMOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL E ORAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Código	Unidade de medida	Quantidade	Prazo de garantia ou validade	Valor unitário	Valor total
1								
2								
...								

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O instrumento convocatório;
- 1.2.3. A Ata de Registro de Preços;
- 1.2.4. A proposta do contratado;
- 1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. A forma de fornecimento, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidas no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. A forma, prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, com início em e encerramento em, prorrogável, de forma excepcional, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.
- 4.2. O cronograma de execução está definido no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade:
- Fonte de recursos:
- Programa de Trabalho:
- Elemento de Despesa:
- Plano Interno:
- Nota de Empenho:

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O Termo de Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado.

9.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

- 9.2.1. De forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

9.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

9.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.
- 9.2.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;
- 9.2.3. Por determinação judicial.

9.3. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

- 9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.3.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCOS

10.1. A presente contratação não conta com Matriz de Riscos, conforme definido no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

14.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E OBRIGAÇÃO QUANTO À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

16.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

16.2. Devem ser observados, ainda, em relação à segurança da informação e privacidade, as regras definidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

19. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- 19.1.1. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 19.1.2. Poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996.
- 19.1.3. O procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.
- 19.1.4. O procedimento para cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira seguirá, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020.
- 19.1.5. O procedimento para cessão de crédito, de qualquer natureza, observará as regras definidas no Termo de Referência.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Seção Judiciária de Belém/Pa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Local e data

CONTRATANTE Presidente / Superintendente CONTRATANTE Diretor / Gerente	CONTRATADA Cargo / Representante Legal
--	--

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Processo nº: 23768.003354/2023-34

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem impedimentos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores no âmbito da Ebserh, conforme os termos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh –RLCE 2.0.

.....

(Local e Data)

.....

(representante legal)

Observação:Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E A CONFORMIDADE DE SUA PROPOSTA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Processo nº: 23768.003354/2023-34

..... [órgão ou entidade licitante]

Ref. Licitação nº ____/____

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=44669308&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110002997&infra_hash=...

21/24

ANEXO VI DO EDITAL

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - SEI

Processo nº 23768.003354/2023-34

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/202x - Uasg 155909
Contrato nº	xx/202x - Uasg 155909
Unidade contratante	xxx - Uasg xxx
Nota de Empenho nº	202x - NExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	1ª
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x

Cumprimento da obrigação	
☐ Entrega no prazo	☐ Entrega fora do prazo (xx dias de atraso)
☐ Entrega integral	☐ Entrega parcial
Observações:	Observações (obrigatório):

Atesto o recebimento provisório do objeto, nos termos indicados acima, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações técnicas.

(assinado eletronicamente)
FULANO(A) DE TAL
Fiscal técnico do contrato
Portaria de Designação nº xx/202x (link)

ANEXO VII DO EDITAL

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - SEI

Processo nº 23768.003354/2023-34

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/202x - Uasg 155909
Contrato nº	xx/202x - Uasg 155909
Unidade contratante	xxx - Uasg xxx
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	1ª / 2ª / 3ª
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x
Data do Termo de Recebimento Provisório	xx/xx/202x

Manifestação do Gestor	
☐ Cumprimento integral das obrigações	☐ Cumprimento parcial das obrigações
Observações:	Observações (obrigatório):

A validade de todos os insumos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência? <i>(50% do prazo total da validade)</i>	☐ Sim
	☐ Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta)

Houve atraso injustificado na entrega dos insumos? (IMR nº 1)	☐ Sim (xx dias de atraso, resultando em glosa no pagamento)
	☐ Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento)	R\$ xxx
Faixa de ajuste no pagamento (IMR nº1)	xxx%
Valor devido à empresa contratada (valor devido antes do ajuste x faixa de ajuste)	R\$ xxx

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(assinado eletronicamente)
FULANO(A) DE TAL
Gestor do contrato
Portaria de Designação nº xx/202x (link)

ANEXO VIII DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA

Processo nº: 23768.003354/2023-34

DADOS DA EMPRESA:	
Nº Processo:	
Licitação Nº:	
Data do Pregão:	
Empresa:	
CNPJ:	
Nome do Responsável:	
E-mail:	
Telefone:	

OBJETO:				
ITENS		Quantidade	Preços – Em R\$	
Nº Item	Descrição		Valor Unitário	Valor Total

24/05/23, 14:16SEI/SEDE - 30066952 - CONJUR - Edital de Pregão de Bens

			(R\$)	(R\$)
Valor Global da Proposta (R\$) por extenso				

VALIDADE DA PROPOSTA: (prazo por extenso) dias (não inferior a 90 dias).

Local e data

(Assinatura do representante legal da empresa)

=====

ANEXO IX DO EDITAL

PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, se houver representante

Processo nº: 23768.003354/2023-34

OUTORGANTE:

(Pessoa Jurídica:nome empresarial, NIRE ou número de Registro no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, CNPJ nº, endereço completo da sede e e-mail), por seu representante legal (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG – órgão emissor e UF- endereço completo, e-mail)

OUTORGADO:

(Pessoa física: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG – órgão emissor e UF- endereço completo, e-mail)

Por este instrumento particular, a outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, da gerenciado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, **Complexo Hospitalar Universitário da UFPA/EBSERH**, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

_____, ____ de _____ de _____

(Local) (dia) (mês) (ano)

ASSINATURAS:

=====

ANEXO X DO EDITAL

DADOS ATUALIZADOS DA EMPRESA PARA FINS DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

Processo nº: 23768.003354/2023-34

Razão Social	
CNPJ	
E-mail	
Telefone	
Endereço	

DADOS PESSOAIS ATUALIZADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
RG	
CPF	
Domicílio	
Cidade	
UF	
E-mail	
Telefone	

=====



Documento assinado eletronicamente por **Regina Fátima Feio Barroso, Superintendente**, em 24/05/2023, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30066952** e o código CRC **F45B62E0**.